



LEI

LEI Nº 4.734, DE 27 DE MAIO DE 2024

“Declara a ‘Festa do Divino Espírito Santo de Itanhaém’ patrimônio imaterial do Município, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância e o valor religioso, cultural e turístico da “Festa do Divino Espírito Santo de Itanhaém”, celebração realizada aqui de modo peculiar e com séculos de tradição no Município.

Art. 2º Fica declarada a “Festa do Divino Espírito Santo de Itanhaém”, que ocorre anualmente, no Dia de Pentecostes, patrimônio imaterial do Município de Itanhaém, para todos os efeitos legais.

Art. 3º A festa ora reconhecida fica inserida no calendário oficial de eventos do Município, na data estabelecida no artigo anterior, devendo constar a sua realização, na forma da lei, das divulgações oficiais, visando à manutenção da tradição religiosa e cultural da festa às gerações futuras da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de maio de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.291/2024.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.583, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Portaria nº 002, de 13 de março de 2024, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas e define procedimentos para a composição da respectiva Comissão Organizadora Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, a ser realizada no dia 10 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º A organização e realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém serão desenvolvidas por Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída mediante portaria, e que contará com a participação de representantes dos diversos segmentos descritos no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do regimento interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas;

II - planejar a infraestrutura para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Municipal;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades, conforme art. 48, § 3º, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º O quantitativo de delegados eleitos na Conferência Municipal que participarão da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no Regimento Interno da aludida Conferência Estadual.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de maio de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.584, DE 27 DE MAIO DE 2024

“Altera o art. 8º do Decreto nº 4.378, de 26 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 4.599, de 19 de julho de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Itanhaém, define suas finalidades, diretrizes e estabelece providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 4.378, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º O valor de repasse para cada unidade executora deverá obedecer ao limite máximo de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), por tipo de despesa admitida, de custeio e de capital, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de maio de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 182/1/2022

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Lions Clube de Itanhaém, representado por Marivaldo Figueiredo Mota.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua Dirceu Sentoma s/nº, quadra 010, lotes 6,7, e 8 - Estância Suíça, onde encontra-se instalada a Unidade de Saúde do Jd. Coronel, Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/02/2024

Valor: R\$ 6.123,66 (seis mil cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02.10.301.0007.2041.3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes torna público, em acordo com Art.º 3º da Lei nº14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc, o PAAR (Plano Anual de Aplicação de recursos), desenvolvido conforme determinação da Lei.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram realizadas, ao longo do mês de maio de 2024, três Consultas Públicas, sendo uma online, com a presença de 22 pessoas em média e duas presenciais no Teatro Eva Wilma, somando um total de 65 participantes, além de duas reuniões presenciais do CMPCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itanhaém, com a pauta exclusiva sobre a PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:

www2.itanhaem.sp.gov.br/pnab

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções culturais	454.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	36	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular	100.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	20	Sim